LEI MUNICIPAL Nº 4437 PROJETO DE LEI Nº 4770

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 2°, DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3° E ACRESCENTA O INCISO IX DA LEI MUNICIPAL N° 3089, DE 30 DE ABRIL DE 2004, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE."

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do Artigo 2º e o Artigo 3º da Lei Municipal 3089 de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta o Inciso IX:

Art.	1°	-	 ••	 •	 ٠.	•	
Art.	2°	-	 		 		

II - Rendas provenientes de multas por infrações às normas Ambientais, e as advindas de infrações penais, transação penal, descumprimento de decisões judiciais ou ações decorrentes de infrações e danos ambientais;

III-					
111					

Art. 3° - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pelo Prefeito Municipal e o Gerente Administrativo e Financeiro, cabendo-lhes, entre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com projetos, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aprovados pelo CODEMA, que seguirá as seguintes diretrizes:

T								
ı	-							

IX – Elaboração, implementação e revisão dos planos de gestão do município, exigidos pela Politica Nacional de Meio Ambiente;

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de abril de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA Prefeito Municipal